



**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO** ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 17 (dezessete) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 11/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, 10 (dez) do mês de abril do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TEREZA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Agravamento de Instrumento Nº 0632055- 10.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Cássio William Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Amanda Pagéu inscrita na OAB/CE sob o Nº 35 627 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02 - Apelação Nº 0272746-02.2021.8.06.0001** Apelante: José Mauro de Melo Escócio Apelado: Márcio Venício Silva de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Alfredo Furtado inscrito na OAB/CE sob o Nº 19 596 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Apelação Nº 0000896-16.2018.8.06.0181** Apelante: J. A. F. Apelada: K. E. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Luiz Ricardo Costa inscrito na OAB/CE sob o Nº 28 980 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04 - Apelação Nº 0076878-48.2005.8.06.0001** Apelante: Lula Buffet Organização de Festas Lv Ltda Apelado: Freitas Empreendimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, constatada a presença do Dr. Marcos Freire, Inscrito na OAB/CE sob o nº 49 772 na qualidade de representante da parte apelada, a eminente relatora cientificou ao advogado da petição acostados aos autos pela parte apelante, ante a questão de ordem levantada. Após, a Des. Jane Ruth Maia De Queiroga solicitou a retirada de mesa do presente feito. Julgamento adiado. **05 - Agravamento de Instrumento Nº 0639133-55.2023.8.06.0000** Agravante: Jaciara Comércio e Indústria de Alimentos Ltda Agravado: Montenegro Indústria e Comércio de Produtos do Laticínio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gustavo Rezende inscrito na OAB/MG sob o Nº 89 231 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Agravamento de Instrumento Nº 0638462-32.2023.8.06.0000** Agravante: ILL Participações EIRELI Agravado: Fiestas Buffet Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Bruno de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 27 480 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”07 - Apelação Nº 0218001-53.2013.8.06.0001** Apelante: Cláudio Regis de Sá Ary Apelada: Andressa Furtado Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Arthur Leite inscrito na OAB/CE sob o Nº 28 835 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Rafael Reis inscrito na OAB/CE sob o Nº 27 985 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Agravamento de Instrumento Nº 0639116- 19.2023.8.06.0000** Agravante: Deusdete Cardoso dos Santos Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Inara Alves inscrita na OAB/CE sob o Nº 46 172 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09 - Apelação Nº 0247464-59.2021.8.06.0001** Apelante: Irani Rodrigues Lins Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Felipe Dobel inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 012 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Apelação Nº 0000388-82.2006.8.06.0119** Apelante: Posto Magalhães Ltda Apelada: Denise Maciel Gurgel Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Dejarino Santos Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 13 705- B qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”11 - Agravamento de Instrumento Nº 0639014-94.2023.8.06.0000** Agravante: A. K. G. da S. F. M. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Francisco Ernani Moreira inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 155 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade,**



**acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12 - Agravo de Instrumento Nº 0634418-67.2023.8.06.0000** Agravante: Espólio de Antônio Gondim Sampaio Agravado: Discar Distribuidora de Veículos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, na presença da Dra. Luandah de Medeiros inscrita na OAB/CE sob o nº 32 740 qualificada como advogada da parte agravante, a eminente Relatora solicitou a retirada de mesa do presente feito. Julgamento adiado. **13 - Apelação Nº 0200491-74.2023.8.06.0066** Apelante: Luzanira Lucas da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Lázaro de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 40 334 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****PROCESSOS COM VOTO VISTA: 14 - Agravo de Instrumento Nº 0638221-58.2023.8.06.0000** Agravante: G. B. F. F. Agravado: M. A. V. F. Rep por S. P. de V. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Na sessão ocorrida aos 03 (três) de abril do corrente ano, por solicitação da eminente Des. Jane Ruth Maia de Queiroga que pediu vista dos autos mediante voto antecipado provisório, a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro –Relatora, proferiu o voto conhecendo do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, em seguida a Des. Jane Ruth Maia de Queiroga, ratificou o pedido de vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista foi concedido, julgamento suspenso. Em sessão passada, aos 10(dez) de abril do corrente ano, após o anúncio do processo, a eminente Des. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu o adiamento do presente feito. Na presente sessão, a eminente Des. Jane Ruth Maia de Queiroga apresentou o voto vista no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, acompanhando a Relatora. Após, o eminente Des. Everardo Lucena Segundo igualmente acompanhou o entendimento da Relatora. **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 15 - Agravo de Instrumento 0638402-59.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Tereza Cristina de Alencar Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****16 - Agravo de Instrumento 0621266-15.2024.8.06.0000** Agravante: Maria de Fátima de Almeida Bessa Costa Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****17 - Agravo de Instrumento 0622795-69.2024.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Jolivanda do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****18 - Agravo de Instrumento 0622524-60.2024.8.06.0000** Agravante: Leidailson Loiola Costa Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****19 - Agravo Interno Cível 0257166-29.2021.8.06.0001/50000** Agravante: Gall Comércio e Representações Ltda ME Agravado: Consórcio Shopping Parangaba **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”****20 - Agravo de Instrumento 0632077-68.2023.8.06.0000** Agravante: CSR - Construções e Serviços Rodoviários Ltda - Em Recuperação Judicial Agravado: Premoldados Artec Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****21 - Agravo de Instrumento 0637085-26.2023.8.06.0000** Agravante: D & M Indústria Metalúrgica Eireli - Me Agravado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****22 - Apelação Cível 0205302-02.2022.8.06.0167** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Credits Auto VIII Apelado: Roberto Cleber Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****23 - Apelação Cível 0201864-79.2023.8.06.0151** Apelante: Maria Aldenir Gomes de Abreu Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****24 - Apelação Cível 0213127-10.2022.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Jansen Carneiro Rangel Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****25 - Apelação Cível 0200064-87.2022.8.06.0171** Apelante: José Oliveira do Carmo Apelado: Facta Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****26 - Apelação Cível 0009415-14.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****27 - Apelação Cível 0203399-21.2023.8.06.0029** Apelante: Raimunda Gonçalves de Moura Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso,**



para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28 - **Apelação Cível 0200654-68.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Maria Neide de Souza Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29 - **Apelação Cível 0142218-45.2019.8.06.0001** Apelante: Parque Verde Empreendimentos Ltda - Spe Apelado: Francisco Vanderlei da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30 - **Apelação Cível 0259879-06.2023.8.06.0001** Apelante: Paulo Morais do Vale Junior Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31 - **Apelação Cível 0200237-53.2023.8.06.0179** Apelante: Antônio Avelino Marques Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32 - **Apelação Cível 0051416-50.2021.8.06.0059** Apelante: Maria Imaculada da Silva Botelho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - **Apelação Cível 0050602-34.2021.8.06.0125** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria das Graças Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - **Apelação Cível 0203728-33.2023.8.06.0029** Apelante: Geraldina Luiz da Costa de Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - **Apelação Cível 0137690-36.2017.8.06.0001** Apelante: Antônio Ferreira Magalhães Apelado: Banco Fibra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - **Apelação Cível 0246054-97.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Rafael Uchoa Cunha Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37 - **Apelação Cível 0174776-12.2015.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Flame Indústria e Comércio de Artigos de V. A. T. e P. Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - **Apelação Cível 0293948-98.2022.8.06.0001** Apelante: A. C. F. e I. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39 - **Apelação Cível 0202842-61.2023.8.06.0117** Apelante: Francisco Marcio de Lima Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - **Apelação Cível 0201278-73.2023.8.06.0173** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - **Apelação Cível 0200485-86.2022.8.06.0071** Apelante: Valesca Celia das Neves Carvalho Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - **Apelação Cível 0202632-33.2024.8.06.0001** Apelante: Leonardo Neres Soares Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43 - **Apelação Cível 0227886-42.2023.8.06.0001** Apelante: Igor Henrico Sanchez de Carvalho Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44 - **Apelação Cível 0185004-75.2017.8.06.0001** Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45 - **Apelação Cível 0136314-54.2013.8.06.0001** Apelante: N. M. M. de M. Apelado: F. N. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46 - **Apelação Cível 0200213- 46.2023.8.06.0075** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Djanira Maria Duarte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47 - **Apelação Cível 0004447-96.2012.8.06.0089** Apelante:



Alvoar Lacteos Nordeste S/A Apelado: Fabiana Augusta da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48 - Apelação Cível 0009887-15.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**49 - Apelação Cível 0123944-04.2017.8.06.0001** Apelante: Jackson Pereira de Oliveira - Me Apelado: Comissão de Formatura 2017.1 dos Alunos do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50 - Apelação Cível 0186309-31.2016.8.06.0001** Apelante: Eduardo de Azevedo Lemos Apelado: Idealize Urbanização & Incorporações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51 - Embargos de Declaração Cível 0219055-05.2023.8.06.0001/50002** Embargante: Itaú Unibanco Holding S/A Embargada: Rebeka Asevedo de Abreu Tranca **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52 - Apelação Cível 0200096-16.2022.8.06.0067** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53 - Apelação Cível 0200110-13.2022.8.06.0095** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Domingos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54 - Apelação Cível 0009643-86.2019.8.06.0126** Apelante: Raimundo Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**55 - Apelação Cível 0200961-64.2022.8.06.0091** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Geralda Conceição de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56 - Apelação Cível 0200829-91.2023.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/ Apdo: Benjamin Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da promovida e dar provimento ao apelo da parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**57 - Apelação Cível 0205846-03.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Carlos Romulo Lima Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**58 - Apelação Cível 0002144-95.2011.8.06.0105** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio da Cunha Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**59 - Apelação Cível 0200724-19.2023.8.06.0051** Apelante: Juliana Oliveira Lobo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**60 - Apelação Cível 0242733-49.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Lucas Cavalcante Nogueira Lima Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61 - Apelação Cível 0201306-51.2022.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Elisângela de Sousa Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**62 - Apelação Cível 0256363-46.2021.8.06.0001** Apelante: Ana Paula Portela Pessoa Apelado: Teraluz Empreendimento Imobiliário Spe Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**63 - Apelação Cível 0128530-16.2019.8.06.0001** Apelante: Alan Kardec da Silva Lima Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64 - Embargos de Declaração Cível 0200076-46.2023.8.06.0081/50000** Embargante: Ana Maria Magalhães Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65 - Apelação Cível 0214631-22.2020.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Paulo Henrique da Cruz Café **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Apelação Cível 0183120-50.2013.8.06.0001** Apelante: ALFREDO JOSE LOPES NETO Apelado: FRANCISCO JOSE BONFIM DA SILVA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67 - Apelação Cível 0210419-55.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Carlos Monteiro Brasil Apelado: San Pietro Construções Ltda Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68 - Embargos de Declaração Cível 0639074-67.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Kleber Ribeiro Nunes Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial SM LP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - Embargos de Declaração Cível 0194364-68.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargada: Thaiane Braga Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - Agravo Interno Cível 0621388-28.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Milena Guerra Torres Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - Agravo de Instrumento 0631567-55.2023.8.06.0000** Agravante: Massa Falida de Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72 - Agravo de Instrumento 0635526-34.2023.8.06.0000** Agravante: Paula Silva Villete Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - Agravo de Instrumento 0638315-06.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Tadeu Gomes Mendes Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - Embargos de Declaração Cível 0163049-51.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Rafael Fernandes de Moura Embargado: Banco Bradescard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - Embargos de Declaração Cível 0201098-96.2023.8.06.0160/50000** Embargante: Joana do Nascimento Mesquita Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - Embargos de Declaração Cível 0201249- 62.2023.8.06.0160/50000** Embargante: Maria do Socorro dos Santos Sousa Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77 - Agravo de Instrumento 0633531-83.2023.8.06.0000** Agravante: T. de A. S. A. R. P. M. X. de A. Agravado: P. I. S. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

**Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - Agravo de Instrumento 0637087-93.2023.8.06.0000** Agravante: José Rafael Arruda Lima Agravado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

**Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79 - Agravo de Instrumento 0621106-87.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravado: S. D. de M. R. P. M. W. G. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

**Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - Agravo de Instrumento 0622857-12.2024.8.06.0000** Agravante: Francisco José Gomes Viana Agravado: Imobiliária ESAM Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

**Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81 - Agravo de Instrumento 0631298-16.2023.8.06.0000** Agravante: José Joab Maia Agravado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

**Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - Apelação Cível 0165110-79.2018.8.06.0001** Apelante: M. M. C. H. Apelado: M. T. M. V. de A. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

**Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83 - Apelação Cível 0000451-35.2019.8.06.0028** Apelante: Maria de Lourdes Ferreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

**Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial**



**provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - Apelação Cível 0000643-65.2019.8.06.0028** Apelante: Sebastião Tarcísio de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85 - Apelação Cível 0051514-14.2021.8.06.0163** Apelante: Luis Correia da Silva Apelado: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”86 - Apelação Cível 0233788-78.2020.8.06.0001** Apelante: A. M. R. Apelada: A. G. E. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - Embargos de Declaração Cível 0864027-26.2014.8.06.0001/50000** Embargante: GEAP Autogestão em Saúde Embargada: Ana Paula Araújo Enéas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Apelação Cível 0035801-59.2005.8.06.0001** Apelante: Maria Rita Costa Balsells Apelado: GBOEX - Grêmio Beneficente **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Apelação Cível 0005007-85.2018.8.06.0167** Apelante: Maria da Conceição Araújo Clemente Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Apelação Cível 0178940-78.2019.8.06.0001** Apelante: L. C. dos R. Apelado: F. S. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Apelação Cível 0048771-32.2016.8.06.0090** Apelante: Francisco Hozenir Romualdo Batista Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Apelação Cível 0201175-08.2023.8.06.0160** Apelante: Luzia da Cunha Alves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Apelação Cível 0202561-08.2023.8.06.0117** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Willian Santana Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Apelação Cível 0286302-37.2022.8.06.0001** Apelante: Conceição de Maria Costa da Rocha Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Apelação Cível 0201417-11.2023.8.06.0113** Apelante: José Bastos de Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Apelação Cível 0209699-54.2021.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Aramilson Almeida Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Agravo Interno Cível 0622846- 80.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Adna Santos Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98 - Apelação Cível 0004273-88.2017.8.06.0129** Apelante: Espólio de Maria Júlia do Nascimento Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99 - Apelação Cível 0051551-55.2021.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Raimundo Nonato Gomes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Apelação Cível 0201731-90.2023.8.06.0101** Apelante: Sebastião Braga Silveira Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101 - Apelação Cível 0201027-31.2023.8.06.0084** Apelante: Antonia Vieira de Carvalho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102 - Apelação Cível 0200182-73.2023.8.06.0124** Apelante: Maria Oliveira Santos Apelado: MBM Previdência Complementar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do**



**eminente Relator**”103 - **Apelação Cível 0202313-27.2022.8.06.0101** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Itapipoca Cartório do Primeiro Ofício **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”104 - **Apelação Cível 0239542- 30.2022.8.06.0001** Apelante: Francisco Rocha Carvalho Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”105 - **Apelação Cível 0268835-79.2021.8.06.0001** Apelante: José Ferreira Neto Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”106 - **Apelação Cível 0204848-14.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco Candido Ferreira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”107 - **Agravo de Instrumento 0638984- 93.2022.8.06.0000** Agravante: Luís Fernando Brito Pinheiro Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”108 - **Apelação Cível 0010203-65.2018.8.06.0028** Apelante: Maria Helena de Carvalho Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”109 - **Apelação Cível 0051844-47.2021.8.06.0151** Apelante: Laticínios Carolina Ltda Apelado: Geferson Ferreira Nobre **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”110 - **Apelação Cível 0201293-54.2022.8.06.0051** Apelante: Maria Caetano Matias Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”111 - **Apelação Cível 0248014-83.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Claudia Maria Lemos Diogenes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”112 - **Apelação Cível 0050568- 56.2021.8.06.0126** Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator**”113 - **Apelação Cível 0200108-49.2023.8.06.0114** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Josefa Batista de Lima Augusto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”114 - **Apelação Cível 0206334- 95.2022.8.06.0117** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Marcelo Vieira Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”115 - **Apelação Cível 0202817- 21.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Alves Teixeira Almeida Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do réu e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator**”116 - **Apelação Cível 0206021-47.2023.8.06.0167** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Carlos Antonio Serafim de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”117 - **Apelação Cível 0217750-88.2020.8.06.0001** Apelante: Edson de Oliveira Alves Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”118 - **Apelação Cível 0261021-50.2020.8.06.0001** Apelante: Gilson Pereira de Sá Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”119 - **Apelação Cível 0285180- 86.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Maria das Gracas do Amarante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”120 - **Apelação Cível 0259592-43.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Romildo Mendes Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”121 - **Agravo de Instrumento 0640986- 36.2022.8.06.0000** Agravante: C. C. C. de F. Agravado: M. F. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do**



**Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Agravo de Instrumento 0620268-81.2023.8.06.0000** Agravante: Francisca Antonia Rodrigues Lima Cunha Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Agravo de Instrumento 0627209- 47.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: C. F. B. L. R. P. K. B. C. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124 - Agravo de Instrumento 0622858-94.2024.8.06.0000** Agravante: Francisco Julião da Costa Filho Agravado: Walkiria Vitoriano Pereira de Castro ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125 - Agravo de Instrumento 0630820-08.2023.8.06.0000** Agravante: Felipe de Resende Mota Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126 - Embargos de Declaração Cível 0201005-60.2022.8.06.0034/50000** Embargante: Juliana de Castro Pontes Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127 - Embargos de Declaração Cível 0012416-73.2013.8.06.0075/50000** Embargante: Cláudia Maria Bandeira Bezerra Embargado: Garden Condominium **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128 - Embargos de Declaração Cível 0282069-31.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Centro de Ensino Superior Ratio Ltda - Ratio Embargado: Cleonildo Santos Gomes Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129 - Embargos de Declaração Cível 0270294- 53.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Álvaro Ramalho Lima Embargado: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130 - Embargos de Declaração Cível 0636350-90.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: A. T. G. N. R. P. M. G. T. B. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131 - Embargos de Declaração Cível 0845077-66.2014.8.06.0001/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Elder Lourenço de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132 - Embargos de Declaração Cível 0010559- 56.2015.8.06.0128/50000** Embargante: Antônio Ismael Vieira de Sousa Embargado: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133 - Embargos de Declaração Cível 0158655-98.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Maria de Fátima Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134 - Embargos de Declaração Cível 0187737-77.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Editora e Livraria Nova Natal Ltda, Embargado: Espólio de Audizio Lopes Gurgel Rosas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135 - Embargos de Declaração Cível 0867251-69.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Daycoval S/A Embargado: Empreendimentos Pague Menos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136 - Embargos de Declaração Cível 0209070-46.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Boticário Produtos de Beleza Ltda Embargado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137 - Embargos de Declaração Cível 0009625-44.2018.8.06.0112/50000** Embargante: Maria Sonia Horacio Ferreira Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138 - Embargos de Declaração Cível 0630278-87.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Luiz Thiago Menezes da Silva Embargado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139 - Embargos de Declaração Cível 0210843-92.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Sônia Maria de Amorim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”140 - Embargos de Declaração Cível 0027105-60.2018.8.06.0136/50000** Embargante: W. F. Imobiliária e Empreendimentos Ltda Embargado: Átila Igor Maia de Paiva **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141 - Embargos de Declaração Cível 0108781-81.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Lucelina Rodrigues Embargado: Francisco Evilasio Ferreira Melo **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142 - Embargos de Declaração Cível 0108781-81.2017.8.06.0001/50001** Embargante: Francisco Evilasio Ferreira Melo Embargada: Maria Lucelina Rodrigues **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143 - Embargos de Declaração Cível 0632354-84.2023.8.06.0000/50000** Embargante: José Ítalo de Araújo Coelho Embargado: Afrânio de Araújo Coelho **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144 - Embargos de Declaração Cível 0201222-96.2022.8.06.0101/50000** Embargante: PICPAY Instituição de Pagamento S/A Embargada: Maria Daniela Pires Araújo **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145 - Embargos de Declaração Cível 0243686-81.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Embargado: Riomar Fortaleza Norte S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146 - Embargos de Declaração Cível 0243686-81.2021.8.06.0001/50001** Embargante: Riomar Fortaleza Norte S/A Embargado: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147 - Embargos de Declaração Cível 0002991-40.2000.8.06.0087/50000** Embargante: Pedro Augusto de Brito Pereira Embargado: Banco do Estado do Ceará S/A –BEC **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148 - Embargos de Declaração Cível 0127173- 35.2018.8.06.0001/50000** Embargante: José da Silva Filho Embargado: Caixa Seguradora S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149 - Embargos de Declaração Cível 0009567-96.2018.8.06.0126/50000** Embargante: Diego Aires Camurça Embargado: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150 - Embargos de Declaração Cível 0201486-91.2022.8.06.0173/50000** Embargante: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL Embargado: Antônio José Tiago **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151 - Embargos de Declaração Cível 0218743-29.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Pablo Ribeiro de Oliveira Embargado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152 - Embargos de Declaração Cível 0200614-63.2023.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Jeova Francisco Alencar **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153 - Agravo Interno Cível 0045327-06.2015.8.06.0064/50001** Agravante: João Pereira Maciel Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154 - Agravo Interno Cível 0620393-15.2024.8.06.0000/50000** Agravante: J. L. de A. R., R. P. P. S. M. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155 - Embargos de Declaração Cível 0268964- 50.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Regina Heloísa Mattei de Oliveira Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156 - Agravo de Instrumento 0634699-23.2023.8.06.0000** Agravante: Raimundo Nonato Barroso Bonfim Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157 - Agravo de Instrumento 0635183-38.2023.8.06.0000** Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravado: José Maria da Silva **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em**



conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158 - Agravo de Instrumento 0635807-87.2023.8.06.0000 Agravante: Waldir Frota Sampaio Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159 - Agravo de Instrumento 0637770-33.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravado: Manoel Wilson do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160 - Agravo de Instrumento 0623098-83.2024.8.06.0000 Agravante: Polyanna Ervedosa Pinto Agravado: Diretora Geral do Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos –CEBRASPE Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161 - Agravo de Instrumento 0637472-75.2022.8.06.0000 Agravante: A. L. N. Agravado: A. de B. A. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162 - Agravo de Instrumento 0634228-07.2023.8.06.0000 Agravante: Antônio Jacinto Sousa Bezerra Agravada: A. G. T. B. R. P. M. T. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163 - Agravo de Instrumento 0636499-86.2023.8.06.0000 Agravante: M. L. M. R. P. S. R. L. M. Agravado: M. R. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164 - Embargos de Declaração Cível 0051133-73.2020.8.06.0055/50001 Embargante: José Inácio Rosa Barreira Embargado: Janael Pinheiro de Sousa ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165 - Agravo de Instrumento 0620326-50.2024.8.06.0000 Agravante: L C M Brandão Artigos Médicos Agravado: Call Med Comércio de Medicamentos e Representações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166 - Agravo de Instrumento 0621500-94.2024.8.06.0000 Agravante: Discom - Distribuidora de Combustíveis e Comércio Ltda Agravado: EIT - Empresa Industrial Técnica S/A (em Recuperação Judicial) Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167 - Embargos de Declaração Cível 0163708-94.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Associação dos Lojistas do Mercado Shopping Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168 - Apelação Cível 0006260-51.2016.8.06.0144 Apelante: Km Cacau Industria e Comercio de Laticínios Ltda Me Apelado: Liberty Seguros S.a Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169 - Apelação Cível 0204035-76.2020.8.06.0001 Apelante: O. D. M. Apelada: A. V. M. B. de O. D. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170 - Apelação Cível 0000948-22.2018.8.06.0113 Apelante: A. de F. S. Apelada: F. M. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171 - Embargos de Declaração Cível 0097240-32.2009.8.06.0001/50001 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Francisco Diogo de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172 - Embargos de Declaração Cível 0907271- 05.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Supermercado R B Magalhães Ltda Embargado: Gilvan Maia Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173 - Apelação Cível 0364507-52.2000.8.06.0001 Apelante: Companhia Docas do Ceará Apelado: FGP - Importação, Exportação Assessoria Aduaneira Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174 - Apelação Cível 0240099-51.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Gleydiane Mendes Oliveira Lima Apte/Apdo: BRIC Development Brasil Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175 - Apelação Cível 0257631-38.2021.8.06.0001 Apelante: Metrôpolis Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Apelado: Andressa Raquel Barbosa Lourenço Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176 - Apelação Cível 0200546-37.2022.8.06.0041 Apelante: Banco



Pan S/A Apelada: Valderlania Maria dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - **Apelação Cível 0206563-15.2022.8.06.0001** Apelante: Terezinha Gomes da Costa Apelado: Natalia Teixeira Abreu Epp **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - **Apelação Cível 0219455-53.2022.8.06.0001** Apelante: Leonardo Cesar Silva Rodrigues Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - **Apelação Cível 0228365-35.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Hyundai Capital Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - **Apelação Cível 0202343-50.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia Vicente Ferreira e Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - **Apelação Cível 0201283-95.2022.8.06.0055** Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelado: Francisco Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - **Apelação Cível 0202436-13.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Noelia Bezerra de Melo Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - **Apelação Cível 0207396-88.2022.8.06.0112** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Luiz Ferreira Barboza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - **Apelação Cível 0201331-77.2023.8.06.0133** Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A Apte/Apdo: Manoel Alves Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - **Apelação Cível 0202866-62.2023.8.06.0029** Apelante: Francisca Adriana Guedes de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - **Apelação Cível 0288924-26.2021.8.06.0001** Apelante: Selma Maria de Lima Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - **Apelação Cível 0141462-70.2018.8.06.0001** Apelante: Suzana Silva Crispim Apelante: Sylvania Gomes Mariano Apelado: Januario Gomes Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188 - **Apelação Cível 0202176- 86.2022.8.06.0055** Apelante: Nadir Sinobilina Torres Lima Sales Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189 - **Apelação Cível 0050232-46.2021.8.06.0031** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Helber Oliveira dos Reis **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”190 - **Agravo de Instrumento 0638004-15.2023.8.06.0000** Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravada: L. de M. A. P. R. P. N. L. de M. A. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191 - **Embargos de Declaração Cível 0036239-80.2008.8.06.0001/50001** Embargante: Francisco José Colares Filho Embargado: Educadora Sete de Setembro Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192 - **Embargos de Declaração Cível 0053123-54.2020.8.06.0167/50000** Embargante: Laboratório Clínico de Sobral –Epp Embargado: Rodrigo Soares Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193 - **Agravo de Instrumento 0622148-74.2024.8.06.0000** Agravante: Fabiana Lopes Cavalcante Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194 - **Agravo de Instrumento 0624883-80.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: DOMINGOS SÁVIO REIS BEZERRA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**



**“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195 - Agravo Interno Cível 0633925-90.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Comercio de Colchoes Pontes Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”196 - Agravo Interno Cível 0634238- 51.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Lusmar Hilário Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”197 - Agravo Interno Cível 0634238- 51.2023.8.06.0000/50001** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Lusmar Hilário Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198 - Agravo de Instrumento 0625419- 28.2023.8.06.0000** Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravado: MAQ Transportes e Logística Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199 - Agravo de Instrumento 0628990-07.2023.8.06.0000** Agravante: M. M. de M. Agravado: M. C. M. R. P. S. de S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200 - Agravo de Instrumento 0632295-96.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: José Gilvan Araújo Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201 - Agravo de Instrumento 0632983-58.2023.8.06.0000** Agravante: Jairo Ferreira da Silva Neto Agravado: João Frederico Ferreira Gomes Neto-me (Real Car Multimarcas) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202 - Agravo de Instrumento 0633870-42.2023.8.06.0000** Agravante: TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A Agravado: Ernane Bruno Osório **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203 - Agravo de Instrumento 0634023- 75.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ludmila Lemos Mendanha Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204 - Agravo de Instrumento 0635267-39.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Aureliano Severino de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205 - Agravo de Instrumento 0637438- 66.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antonio Tarcisio Barroso de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206 - Agravo de Instrumento 0638538-56.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social – FACHESF Agravada: Maria Criselides Andrade Feitosa do Camo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207 - Agravo de Instrumento 0638780- 15.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Votorantim S/A Agravado: Cicero Demontier Oliveira Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208 - Agravo de Instrumento 0638792-29.2023.8.06.0000** Agravante: IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Agravada: Aiza Vieira de Meneses **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209 - Agravo de Instrumento 0638962-98.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: João Batista do Nascimento Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210 - Agravo de Instrumento 0620451-18.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Maria Dantas Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”211 - Agravo de Instrumento 0632248-59.2022.8.06.0000** Agravante: E. M. O. R. P. V. M. M. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212 - Agravo de Instrumento 0638708-62.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Gustavo Belchior Linhares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”213 - Agravo de Instrumento 0622465-09.2023.8.06.0000** Agravante: Charles Michel Vasconcelos Ximenes Agravado: Maria José Rufino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214 - Agravo de Instrumento 0623257-60.2023.8.06.0000** Agravante: PATRI Trinta e Nove Empreendimentos Imobiliários LTDA Agravado: CERCOL Comércio de Rolamentos e Correias Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215 - Agravo de Instrumento 0629749-68.2023.8.06.0000** Agravante: Francisca Regina Ribeiro Rocha Agravado: José Luismar da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216 - Agravo de Instrumento 0629936-76.2023.8.06.0000** Agravante: George Luiz Pereira de Nazareno Agravado: Braiscompany Soluções Digitais e Treinamentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217 - Agravo de Instrumento 0630015-55.2023.8.06.0000** Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravada: L. M. de S. P. R. P. R. de S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218 - Agravo de Instrumento 0632045-63.2023.8.06.0000** Agravante: Ana Kezuya Rodrigues Borges Agravado: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”219 - Agravo de Instrumento 0631072-11.2023.8.06.0000** Agravante: SPE Fortaleza Shopping S/A Agravado: Lojas Le Biscuit S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220 - Agravo de Instrumento 0632824-18.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Pinheiro Ferreira Agravado: Samuel Farias Morais **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221 - Agravo de Instrumento 0633971-79.2023.8.06.0000** Agravante: L. de C. G. R. P. J. A. de C. G. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222 - Agravo de Instrumento 0634953-93.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Volkswagen S/A Agravado: Cleyton Martins Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”223 - Agravo de Instrumento 0635294-22.2023.8.06.0000** Agravante: Elisabeth Alves Martins Agravado: Milton Moreira Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224 - Agravo de Instrumento 0636579-50.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Maria Luiza Moreira de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225 - Agravo de Instrumento 0636738-90.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Emanuely Vlândia Mota Palhano **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226 - Agravo de Instrumento 0637170-12.2023.8.06.0000** Agravante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Agravado: Vanildo Mendes de Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”227 - Agravo de Instrumento 0637249-88.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Maria José Siqueira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228 - Agravo de Instrumento 0637888-09.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Alex Sandra Lima Araújo Agravado: Itaú Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229 - Agravo de Instrumento 0637905-45.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Lucineide Maria de Aragão Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”230 - Agravo de Instrumento 0638097-75.2023.8.06.0000** Agravante: Marinaldo Simões Rosa Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231 - Agravo de Instrumento 0638433-79.2023.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Maria Dantas Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito**



negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232 - Agravo de Instrumento 0620923-19.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Jean Carlos de Souza de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”233 - Agravo de Instrumento 0621006-35.2024.8.06.0000 Agravante: Maria das Dôres Alves de Albuquerque Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234 - Agravo de Instrumento 0621313-86.2024.8.06.0000 Agravante: Lucas Vieira Barjud Marques Agravado: Jorge Hélio Chaves de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235 - Agravo de Instrumento 0621391-80.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Cleciana Holanda de Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236 - Apelação Cível 0017099-17.2017.8.06.0075 Apte/Apdo: HTS Construtora - EIRELI Apte/Apdo: Andreza Mikaely Colares Bonfim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237 - Apelação Cível 0148778- 71.2017.8.06.0001 Apelante: Bruno Marques de Souza Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238 - Apelação Cível 0201465- 78.2024.8.06.0001 Apelante: Jairo do Sacramento Vieira Apelado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239 - Apelação Cível 0052803-18.2021.8.06.0151 Apelante: I. I. de M. Apelada: G. M. N. Q. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240 - Apelação Cível 0219024-53.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”241 - Apelação Cível 0227540-28.2022.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Raquel Lora dos Santos Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”242 - Apelação / Remessa Necessária 0061862-39.2017.8.06.0064 Requerente: I. C. R. da S. Requerido: V. D. O. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”243 - Apelação Cível 0052193-02.2021.8.06.0167 Apelante: F. R. do N. Apelada: M. E. R. do N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”244 - Embargos de Declaração Cível 0885623-66.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Sâmya Vasconcelos Maciel Embargado: Francisco de Sousa Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”245 - Embargos de Declaração Cível 0633815-91.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Zenaide Costa Popsin **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”246 - Embargos de Declaração Cível 0136664- 03.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Proterra - Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Helvio Sérgio Bezerra de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”247 - Embargos de Declaração Cível 0201729-45.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisca das Chagas Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”248 - Embargos de Declaração Cível 0200984-39.2023.8.06.0167/50000 Embargante: Hugo Lohanne Ferreira Gomes Embargado: Milk Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”249 - Agravo Interno Cível 0634090-40.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Antonia Sioneide de Sousa Unias Agravado: AML - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”250 - Agravo Interno Cível 0634366-71.2023.8.06.0000/50000 Agravante: DNA - Serviços Em Teleatendimento Ltda. Agravado: FIEC - Federação das Industrias do Estado do Ceara **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”251 - Agravo de



**Instrumento 0632425-23.2022.8.06.0000** Agravante: Hermes Silva Braga Filho Agravado: Bradesco Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"252 - Agravo de Instrumento 0638214-03.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Arley Augusto Silva Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 253 - Agravo de Instrumento 0620006-34.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Rodrigues Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"254 - Agravo de Instrumento 0621735-95.2023.8.06.0000** Agravante: Av. Carlos Gomes, 460, registrado civilmente como Elizabeth Ana Leite Pereira Agravada: Maria Vania Leite Negrão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"255 - Agravo de Instrumento 0621899-60.2023.8.06.0000** Agravante: Gisele de Fátima Maia Cavalcante Nóbrega Agravado: José Arimathéia Bastos Gondim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"256 - Agravo de Instrumento 0625131-80.2023.8.06.0000** Agravante: Janylla Suyara Dias de Souza Agravado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"257 - Agravo de Instrumento 0627995- 91.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Iranneide Frutuoso Da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"258 - Agravo de Instrumento 0629795-57.2023.8.06.0000** Agravante: Ana Verônica Fortuna Agravado: Espólio de José Maria Linhares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"259 - Apelação Cível 0006332-95.2018.8.06.0167** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Espólio de Raimundo Nonato Delmiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260 - Agravo de Instrumento 0633636-60.2023.8.06.0000** Agravante: Maria da Cruz Barbosa Agravada: Maria do Carmo Costa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"261 - Agravo de Instrumento 0634069-64.2023.8.06.0000** Agravante: Vivian Fernandes Ferreira Batista Agravado: Luan Carvalho Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"262 - Agravo de Instrumento 0634090-40.2023.8.06.0000** Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravada: Antonia Sioneide de Sousa Unias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"263 - Agravo de Instrumento 0634366-71.2023.8.06.0000** Agravante: DNA - Serviços Em Teletendimento Ltda. Agravado: FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"264 - Agravo de Instrumento 0634757-26.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Lilian Rebouças Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"265 - Agravo de Instrumento 0634820-51.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Daycoval S/A Agravada: Maria Lilian Rebouças Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"266 - Agravo de Instrumento 0638327-20.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Nilson Lima da Silva Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"267 - Apelação Cível 0043672-67.2013.8.06.0064** Apelante: MDMY Holding Incorporadora S/A Apelada: Maria Eudes Siqueira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"268 - Apelação Cível 0009769-39.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Antonia Zizi Augusto de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte promovida e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"269 - Remessa Necessária Cível 0163296-03.2016.8.06.0001** Remetente: J. de D. da 1 V. da I. e J. da C. de F. Autor: D. P. do E. do C. Réu: D. G. da P. C. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade,**



acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”270 - **Apelação Cível 0155153-20.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: José Artenies da Silva Oliveira Apelado: Leandro Nascimento Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso das partes requeridas e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**271 - **Apelação Cível 0155834-29.2015.8.06.0001** Apelante: Luciano Bezerra Furtado Apelado: Condomínio Celebration Residence **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**272 - **Apelação Cível 0263431-81.2020.8.06.0001** Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Frechal Comércio e Indústria Alimentícia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**273 - **Apelação Cível 0248000- 07.2020.8.06.0001** Apelado: G. P. S. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**274 - **Apelação Cível 0296313-97.2000.8.06.0001** Apelante: Viacao Cearense LTDA. Apelado: Francisco Alexandre Martins Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 275 - **Conflito de competência cível 0003645-88.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**276 - **Habeas Corpus Cível 0621040-10.2024.8.06.0000** Impetrante: Roberlene Correa Nogueira Rodrigues Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conceder a ordem do Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”**277 - **Conflito de competência cível 0004321-36.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0620859-09.2024.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0638742-03.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0638184-31.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0212811-65.2020.8.06.0001. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0630619-16.2023.8.06.0000, Apelação Nº 0835546-53.2014.8.06.0001 e Apelação Nº 0839927-07.2014.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0630027- 69.2023.8.06.0000/50002. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0630419-09.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0297340-46.2022.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0050482- 59.2021.8.06.0070. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0226717-88.2021.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo Interno Cível 0632301-06.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0632194-59.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0629460-38.2023.8.06.0000, Apelação 0076878-48.2005.8.06.0001 e Agravo de Instrumento 0634418-67.2023.8.06.0000 **DIVERSOS:** Os seguintes processos de relatoria da eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro tiveram seus votos ratificados mediante voto antecipado provisório pelo eminente Des. Carlos Alberto Mendes Fortes: Embargos de Declaração Cível 0636350-90.2023.8.06.0000/50001, Embargos de Declaração Cível 0845077- 66.2014.8.06.0001/50001, Agravo Interno Cível 0045327-06.2015.8.06.0064/50001, Agravo Interno Cível 0620393-15.2024.8.06.0000/50000 e Agravo de Instrumento 0637770-33.2023.8.06.0000. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de abril de 2024.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**

**Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado**

**KÁTIA TEIXEIRA**

**Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado**

**2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA 17/04/24**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 12/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, 17 (dezessete) do mês de abril do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0174689-56.2015.8.06.000** Apelantes: